

LEI Nº 130/94, DE 22 DE JULHO DE 1994.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Universidade de Nova Iguaçu - UNIG”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Universidade de Nova-Iguaçu – UNIG, com vistas à realização do censo escolar.

Art. 2º - No Convênio a ser firmado deverá constar cláusula que assegure que a assessoria técnica será prestada sem ônus para o município de Queimados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA  
Prefeito